

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030200017.000042/2024-15

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF, para atender as necessidades da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE
01	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A3,EM MIDIA TOKEN, EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL,COM VALIDADE DE 36 MESES	413138 - 0	04

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Presente contratação se dará em função da necessidade dos serviço de acesso e utilização de certificado digital, a fim de atender a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, uma vez que há necessidade por parte de diversos servidores da prestação deste serviço outrora prescrito.

2.2.2. Busca-se com este serviço, os seguintes benefícios:

- a) A utilização de certificados digitais permite comprovar, a qualquer tempo, a autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo a elas valor legal;
- b) Garantia de que documentos trocados em meio eletrônico apenas serão acessados entre as partes determinadas;
- c) Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
- d) Possibilidade de substituição de documentos físicos em papel por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia de seu valor legal, com consequente economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
- e) Prestação de contas;
- f) Autenticidade e integridade dos documentos nos processos administrativos eletrônicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos;

Unidade Orçamentária (UO): 00302;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Atividade (Programa de Trabalho): 04.122.0450.4348.0156 - Gestão das Atividades da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE I Manutenção da Tecnologia de informação e comunicação da ARPE

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA

4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. DO CONTRATO

5.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada

de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos;
- 6.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, de acordo com o constante no Termo de Referência;
- 6.4. Rejeitar os dispositivos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante, conforme indicado neste Termo de Referência;
- 6.5. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de dispositivos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 6.6. Utilizar os dispositivos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 6.7. No que concerne à Lei Geral de Proteção de dados (Lei Federal nº 13.709/2018), cabe à contratante:
 - 6.7.1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
 - 6.7.2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - 6.7.3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
 - 6.7.4. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
 - 6.7.5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
 - 6.7.6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
 - 6.7.7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
 - 6.7.8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

6.8. Se sujeitará, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes.

6.9. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.10. Efetuar, em favor da Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência;

7.1.2. Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades;

7.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, durante o período de validade/garantia dos certificados digitais, os dispositivos tokens, contendo os certificados digitais acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento que inviabilize o seu uso;

7.1.5. Responsabilizar-se pela reparação de danos pessoais ou materiais que vierem a ocorrer em consequência de erro comprovado na execução dos serviços;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos dispositivos e serviços especificados neste termo de referência;

7.1.8. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo;

7.1.9. A CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar de imediatos problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis em horário comercial;

7.1.10. No que concerne à Lei Geral de Proteção de dados (Lei Federal nº 13.709/2018), cabe à contratada:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a

proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;

c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;

f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;

n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das

finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;

p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

7.1.11. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.13. Se sujeitará, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

RECIFE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDUARDO ROGERIO DA SILVA JR

Gestor Administrativo e de Planejamento

ARPE - Gerência Administrativa e de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rogerio da Silva Junior**, em 08/02/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46613315** e o código CRC **02C65F09**.